Cumprimento de Sentença nº 0062439-13.2021.8.19.0000

Exequente : ELIETE DE PAULA ARANTES GUIMARÃES falecida)

Executado : ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

Diante da ausência de pedido de habilitação formulado nos autos por eventuais sucessores legais da titular do direito falecida, julgo extinto o presente processo com fulcro no artigo 485, inciso IV, do CPC.

Arquive-se com as diligências de estilo.

Desembargadora **SUELY LOPES MAGALHÃES**

1ª Vice-Presidente

(documento datado e assinado digitalmente)

SUELY LOPES MAGALHAES:7555 Assinado em 02/06/2026 13:23:38
Local: 1VP - GABINETE